



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 043  
Estado de São Paulo 02/3

LEI Nº 1.367, de 15 de setembro de 1.983.

"Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal, autorizada a abrir um crédito adicional especial, na importância de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), que se destina a atender as despesas com o pagamento de Salário-Família, previsto no artigo 128, da Lei nº 861, de 27/12/73 (EPPMFV).

ARTIGO 2º - Para atender o crédito adicional especial, de que trata o artigo anterior, fica reduzido no mesmo valor, a seguinte dotação orçamentária, pertencente ao Legislativo:

01 - Legislativo

02 - Secretaria da Câmara

3.1.1.3 01010212.001 - Obrigações Patronais.....Cr\$ 15.000,00.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 15 de setembro de 1.983.

  
MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Deptº de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

  
EDUARDO ASPASIO

CHEFE DIV. EXP. DOCUMENTAÇÃO